



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 27/03/2007	proposição Projeto de Lei 6.673/2006
--------------------	---

Autor Dep. José Fernando Aparecido de Oliveira	nº do prontuário
---	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva X	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 25	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Substitutiva

O artigo 25 do Projeto de Lei nº 6.673 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – As instalações de tratamento ou processamento de gás natural, assim como os terminais de liquefação e regaseificação são instalações industriais que não constituem monopólios naturais, não estando, portanto, sujeitos ao livre acesso.

JUSTIFICAÇÃO:

O sentido da lei é considerar dutos de transporte como monopólio natural que deve ser compartilhado, mas esse conceito não se aplica as unidades industriais.

Exemplo disso são as refinarias e as estações de tratamento de petróleo que não fazem parte do conceito de livre acesso

Diante disso, é necessário alterar a redação do artigo 25, a fim de garantir que as instalações de tratamento ou processamento de gás natural, assim como os terminais de liquefação e regaseificação, por não serem monopólios naturais, deixem de ser sujeitas ao livre acesso.

PARLAMENTAR

Data: 27/03/2007
Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira

